DECRETO MUNICIPAL Nº 416, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (CIPTEA), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.977, DE 8 DE JANEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 13.977, de 08 de janeiro de 2020, que institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA),

DECRETA:

Art. 1°. Fica criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 2°. A CIPTEA será organizada e expedida pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Pradópolis, sem qualquer custo, mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com a indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e conterá as seguintes informações:

I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil (RG), número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II - fotografia no formato 3cm x 4cm e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador; e

IV - identificação da unidade da Federação (São Paulo), do Município de Pradópolis e do órgão expedidor com a assinatura do dirigente responsável.

Parágrafo único. A CIPTEA terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com transtorno do espectro autista em todo o território nacional, notadamente no Município de Pradópolis.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pradópolis, 03 de fevereiro de 2021.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

Diário Oficial

Nº 906 – Ano 2021 | Quinta-feira, 04 de Fevereiro de 2021 | Prefeitura Municipal Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO

Assessor de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 416, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (CIPTEA), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.977, DE 8 DE JANEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 13.977, de 08 de janeiro de 2020, que institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA),

DECRETA:

Art. 1°. Fica criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 2°. A CIPTEA será organizada e expedida pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Pradópolis, sem qualquer custo, mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com a indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e conterá as seguintes informações:

I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil (RG), número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II - fotografia no formato 3cm x 4cm e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador; e

IV - identificação da unidade da Federação (São Paulo), do Município de Pradópolis e do órgão expedidor com a assinatura do dirigente responsável.

Parágrafo único. A CIPTEA terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com transtorno do espectro autista em todo o território nacional, notadamente no Município de Pradópolis.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pradópolis, 03 de fevereiro de 2021.

SILVIO MARTINS

Prefeito Municipal de Pradópolis

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br

Diário Oficial

Nº 906 – Ano 2021 | Quinta-feira, 04 de Fevereiro de 2021 | Prefeitura Municipal Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO

Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 2.392, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Aplica pena de suspensão a servidor(a) público(a), nos termos do inciso XIV do artigo 86, combinado com a segunda parte do artigo 98, da Lei Complementar nº 18, de 21 de setembro de 1993.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o relatório da comissão processante da Sindicância Administrativa nº 01/2017, instaurada pela Portaria nº 1.724, de 16 de março de 2017,

Considerando o que consta dos autos da Sindicância Administrativa nº 01/2017, que observou adequadamente o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar pena de suspensão de 3 (três) dias ao(a) servidor(a) municipal investigado(a) por meio da Sindicância Administrativa nº 01/2017, prevista pela segunda parte do artigo 98, em consonância com o inciso XIV do artigo 86 da Lei Complementar nº 18, de 21 de setembro de 1993, com prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo.

Art. 2º Determinar ao encarregado do Setor de Pessoal do Município a devida anotação da pena no prontuário do(a) servidor(a).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 18 de janeiro de 2021.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, na mesma data, como por inserção no Diário Oficial do Município, nos termos do § 1° do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

ADINILSON GOMES
Chefe do Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.411
de 4 fevereiro de 2021
Dispõe sobre a nomeação do candidato, FABIO JUNIO OLIVEIRA DOS SANTOS**,** classificado em 1º lugar, no Concurso Público nº 01/2019, para o emprego público de Recepcionista, e dá outras providências.

SILVIO MARTINS, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município e das Instruções Especiais do Edital de Concurso Público n° 01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, a partir do dia 03/02/2021, para provimento efetivo do emprego público de RECEPCIONISTA, Referência 4-A, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pradópolis, e lotação no Departamento Municipal de Saúde, o candidato FABIO JUNIO OLIVEIRA DOS SANTOS, RG nº 16.611.755-20/SP, classificado em 1º lugar, no Concurso Público nº 01/2019.

Art. 2º As despesas com o pessoal e reflexos, decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/02/2021.

PRADÓPOLIS, 04 de fevereiro de 2021.

SILVIO MARTINS

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br